



## INFORMAÇÃO

**PRO: Processo DAM 27/25 ATE\_CAND: Candidatura "Reabilitação de 1 fogo - Rua da Cova, Bidoeira de Cima, Leiria (Rua da Cova, n.º 120, Bidoeira de Cima)" SIGA 67209- Aviso PRR n.º 01/C02-i01/2021**

**ASSUNTO:** Aprovação e assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação da candidatura "Reabilitação de 1 fogo - Rua da Cova, Bidoeira de Cima, Leiria (Rua da Cova, n.º 120, Bidoeira de Cima)" SIGA 67209

### Enquadramento factual

A candidatura submetida ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do "Plano de Recuperação e Resiliência", em 27/03/2024, foi aprovada com assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação em 24/03/2026.

A candidatura corresponde à reabilitação de 1 fogo, sito Rua da Cova, n.º 120, Bidoeira de Cima, tendo como propósito dar resposta, nesta fase, a 1 dos 87 casos urgentes de situações indignas e encontra-se integrada na medida M1.1. Reforço do parque habitacional de arrendamento apoiado no concelho de Leiria, o investimento apresentado contempla: Empreitadas (apenas elegível para contratos de empreitada celebrados a partir de 2020-02-01); Fiscalização; Publicitação; Registos; Projetos; Segurança de Obra; Atos Notariais; Certificações Energéticas.

A presente operação refere-se à reabilitação de uma casa para habitação unifamiliar a custos controlados de tipologia T4. Esta casa encontra-se desabitada, necessitando de ser reabilitada para fazer face à carência da região no que respeita à existência de habitação a custos controlados.

Investimento/comparticipação 214.857,00 € s/IVA

Deste modo, pretende-se com as intervenções previstas no projeto base contribuir para a redução da fatura e da dependência energética, a melhoria dos níveis de conforto e qualidade do ar interior, benefícios para a saúde, produtividade laboral e redução da pobreza energética. Paralelamente, a presente candidatura também terá em conta a dimensão da economia circular no que respeita à prevenção e reciclagem dos resíduos, através da elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. O plano de execução do investimento das soluções habitacionais a financiar é compatível com a entrega da habitação até 31 de agosto de 2026.

Desta forma, colocamos à consideração superior remeter assunto para conhecimento da Câmara Municipal.

Leiria, 24 de abril de 2026

A Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Gestão de Fundos Estruturais (DIGFE)

Assinado por: **Paula Cristina Diogo Gomes**  
 Num. de Identificação: [REDACTED]  
 Data: 2026.04.24 10:41:44+01:00





<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação. Para apreciação superior.</p> <p>O Diretor do DEEH</p> <p style="text-align: right;">h</p> <p style="text-align: center;">Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 24-04-2026</p> <p style="text-align: right;">1</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo e autorizo nos termos e fundamentos constantes na informação.</p> <p>Agendar o assunto para reunião de Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal de Leiria</p>
--	--



Homologo

Homologo

**Castro  
Almeida**

Assinado de forma digital por Castro Almeida  
Dados: 2026.03.24 17:26:04 Z

**Miguel  
Pinto Luz**

Assinado de forma digital por Miguel Pinto Luz  
Dados: 2026.03.24 14:55:24 Z

(Manuel Castro Almeida)  
Ministro da Economia e  
da Coesão Territorial

(Miguel Pinto Luz)  
Ministro das Infraestruturas  
e Habitação

### Termo de Responsabilidade e Aceitação

Município da Leiria, com o número de identificação fiscal n.º 505 181 266, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, na qualidade de Beneficiário Final da candidatura submetida no âmbito do aviso de publicitação n.º 01/CO2i01/2021, Investimento RE-CO2-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IHRU, I. P., cujo formulário constitui anexo i do presente termo de responsabilidade, de ora em diante designada por Candidatura, com o SIGA n.º 67209, que foi convertida para o regime especial do 1.º Direito, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, DECLARA, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, que:

- A Candidatura cumpre todos os requisitos, condições de acesso e de elegibilidade, bem como as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito do aviso de publicitação n.º 01/CO2-i01/2021, na sua atual redação;
- Tem conhecimento que o valor da comparticipação financeira não reembolsável a financiar pelo IHRU, I. P. corresponderá, transitoriamente, até à conclusão da análise da candidatura, ao valor de investimento de 214.857,00€, podendo vir a ser ajustado pelo IHRU, em conformidade com as regras do concurso, mediante simples troca de correspondência;
- Tem conhecimento que o presente Termo de Aceitação substitui o contrato de comparticipação, para todos os efeitos legais, nomeadamente os previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, no artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação e no ponto 6 do aviso de publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- A situação contributiva e tributária do Município se encontra regularizada;
- Se compromete a dirimir e a esclarecer quaisquer questões relativas aos requisitos, condições de acesso e de elegibilidade da Candidatura que venham a ser colocadas pelo IHRU, I. P., no prazo de 10 dias úteis, até ao pedido do primeiro desembolso (2.ª tranche) sob pena de caducidade da Candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto ou da ordem de devolução, por parte do município, da verba anteriormente recebida, conforme os termos previstos;





- f) Tem conhecimento e se obriga a cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias aplicáveis à Candidatura, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, as Portarias n.º 230/2018, de 17 de agosto, e n.º 138-C/2021, de 30 de junho, nas suas atuais redações, o normativo europeu aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, o aviso n.º 01/CO2-i01/2021, as Orientações Técnicas da Estrutura de Missão Recuperar Portugal e as do IHRU, I. P., bem como se obriga, especialmente, a:
- i. Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto constante da Candidatura;
  - ii. Aceitar, sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e controlo, por parte das entidades nacionais e comunitárias competentes no âmbito do PRR, para verificação da boa execução e legalidade do Projeto constante da Candidatura e do cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste contrato;
  - iii. Repor os montantes indevidamente recebidos;
  - iv. Utilizar e tratar os dados pessoais relativos à informação a recolher apenas para os fins do presente Termo, pela duração das auditorias de quitação e dos processos de controlo relacionados com a utilização dos fundos;
  - v. Adotar as medidas adequadas no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
  - vi. Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto, disponibilizando ao IHRU, I. P., toda a documentação necessária ou por este solicitada para comprovar o respetivo cumprimento;
- g) Se responsabiliza pela execução da Candidatura até 30 de junho de 2026, incluindo a celebração dos contratos de arrendamento ou de subarrendamento com os agregados destinatários das habitações financiadas;
- h) Tem conhecimento que o IHRU, I. P., tem o direito de suspender a disponibilização dos montantes da comparticipação, nomeadamente, nos seguintes casos:
- i. Não cumprimento pontual, pela Entidade Beneficiária, das obrigações legais constantes do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, nas suas atuais redações, do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, das OT aplicáveis ao Projeto e ao Programa, e contratuais decorrentes do presente contrato;
  - ii. Alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da operação;
  - iii. Não envio pela Entidade Beneficiária, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada;
- i) Tem conhecimento que constitui fundamento suscetível de determinar a resolução e a devolução das quantias indevidamente recebidas, a verificação, entre outras, das seguintes situações:
- i. Investimento não executado ou concluído em violação das condições estabelecidas no presente contrato, no aviso n.º 01/CO2-i01/2021 e na legislação nacional e comunitária aplicável ao financiamento do Programa;



- ii. Não celebração dos contratos de arrendamento ou de subarrendamento com os agregados destinatários das habitações financiadas até 30 de junho de 2026;
  - iii. A imputação de despesas no Projeto não relacionadas com a execução da operação;
  - iv. Ocorrência de situações de fraude, de corrupção ou duplo financiamento;
- j) Tem conhecimento de se receber apoio financeiro por parte de outra entidade, contra o disposto no artigo 9.º do Regulamento (EU) 2021/241, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, deve restituir ao IHRU, I. P., a parte da comparticipação por este concedida de valor igual ao do outro apoio, sem prejuízo de, no caso da atuação da Entidade Beneficiária configurar a violação de outras normas legais e contratuais aplicáveis, ser exigível a totalidade da comparticipação concedida;
- k) Declara que todos os movimentos relativos ao financiamento devem ser efetuados através da conta bancária específica, aberta no Banco: IBAN PT50 0035 0393 00002333632 33

[Assinatura  
Qualificada]  
Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LERMA, 2.5.4.97=MATTEI 003181266, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Lerma - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, surname=Bértolo Gordalina Lopes, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Data: 2026.03.23 09:13:54 Z

(Assinado eletronicamente)



O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501460888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I. P., na qualidade de 'Beneficiário Intermediário', representado por António Benjamim da Costa Pereira, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, DECLARA que, após o apuramento do efetivo valor da comparticipação financeira não reembolsável, no prazo máximo de 90 dias, o IHRU, I. P. disponibiliza a respetiva verba nos termos previstos no aviso de publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, sem prejuízo da disponibilização imediata do adiantamento ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º-A da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, na sua atual redação.

---

(Assinado eletronicamente)

Assinado por: **ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA**  
Data: 2026.03.23 12:55:40+00'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo -  
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP**



**Anexo I**  
**(Formulário da Candidatura)**

## FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

## Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

Município competente: **Leiria**

Ponto focal do município 1º Direito: Ana Filipa Soledade

email [oledade@cm-leiria.pt](mailto:oledade@cm-leiria.pt)Telefone 

## ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Tipo de entidade: **Município (Art.º 26.º a))**Identificação: **Município de Leiria**NIF: **505181266**

## CANDIDATURA

Modalidade de Apoio: **Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)**Número candidatura: **12**Localização: **Rua da Cova, Bidoeira de Cima, Leiria**Número de fogos: **1**Designação: **Reabilitação de 1 fogos - Rua da Cova, Bidoeira de Cima, Leiria**

Indicação se cumpre os requisitos gerais de acesso a financiamento PRR (apenas se a resposta for "Sim", a todas as questões)

1) A candidatura enquadra-se na Estratégia Local de Habitação aprovada pelo Município?	Sim
2) O IHRU aprovou a concordância da Estratégia Local de Habitação com o programa 1º Direito?	Sim
3) Foi celebrado um Acordo de Colaboração ou de Financiamento com a entidade beneficiária?	Sim
4) Cumpre as datas previstas para a concretização das soluções habitacionais (requisito 3 do aviso)?	Sim
5) Data efetiva ou prevista do contrato de empreitada a partir de 2020-02-01?	Sim
6) Foi contratado o projecto ou a empreitada (requisito 4 do Aviso)?	Sim
7) A programação é compatível com a consignação dos trabalhos no prazo máximo de 1 ano após notificação do IHRU da aprovação do financiamento e com a conclusão das obras até 31 de março de 2026?	Sim
7.1) Data prevista de consignação?	01/02/2025
7.2) Data prevista de conclusão:	31/03/2026
7.3) Confirmando que não existe cumulação de apoios, conforme requisito 5 do Aviso?	Sim

**Conclusão sobre os requisitos gerais de acesso ao PRR -****Prossiga com a candidatura**Elementos de instrução **necessários à Formalização da Candidatura**

ANEXO I - Requisitos Legais

ANEXO II - Identificação dos fogos objeto do financiamento

ANEXO III - Estrutura de custos do pedido de financiamento (apenas despesas elegíveis - **valores sem IVA**)

NQ e CO - Para operações com custos elegíveis superiores a 1.000 euros/m2

## VERIFICAÇÃO PELO MUNICÍPIO DOS REQUISITOS NOS TERMOS DO NÚMERO 3.3.2, DO AVISO

Declara-se que a presente candidatura cumpre os requisitos do Aviso, assim como os requisitos legais conforme Anexo 1 - Requisitos legais)

Leiria, 26 de março de 2024,

A entidade/representante legal: **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**Cargo/função: **Presidente da Câmara Municipal**

Assinatura (digital qualificada)

[Assinatura  
Qualificada]  
**Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina Lopes**

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA, ou=Certificado para pessoa singular, Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=DSCP, cn=(Assinatura Qualificada) Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Dados: 2024.03.26 12:32:39 Z

## ANEXO I - REQUISITOS LEGAIS

Não dispensa a consulta da legislação aplicável. O IHRU poderá solicitar informações ou elementos complementares.

N.º	REQUISITOS LEGAIS	ENQUADRAMENTO LEGAL	Verificação pelo município dos requisitos nos termos do número 3.3.2	Fase em que é obrigatória a apresentação dos elementos.	Fundamentação	OBSERVAÇÕES
<b>1.</b>	<b>Antecedentes (indicativo)</b>					
1.1.	Enquadramento na Estratégia Local de Habitação do município competente, considerada em conformidade com as regras e os princípios do 1.º Direito pelo IHRU	P230/2018 art. 2.º 1. e 9. na redação atual	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	A presente operação enquadra-se na medida "M1.1. Reforço do parque habitacional de arrendamento apoiado no concelho de Leiria" da ELH de Leiria, conforme apresentado detalhadamente no ponto 1 do documento "a)descricao_operacao.pdf"	
1.2.	Acordo de Financiamento ou de Colaboração celebrado com o IHRU e homologado de acordo com o art.º 65 do Decreto-lei n.º 37/2018, na sua redação atual.	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art. 65.º na redação atual)	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	1.2.AC_CM Leiria homologado.pdf	Dispensável quando a candidatura tenha por objeto uma solução habitacional cuja execução seja através de um único contrato de participação e, se for o caso, de um único contrato de empréstimo. (DL37/2018 art.º 65.º 3.)
<b>2.</b>	<b>Identificação da entidade beneficiária</b>					
2.1.	Elementos de identificação da entidade (NIF, NIPC, código da certidão permanente e estatutos)	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 26.º c), na redação atual) P230/2018 art.º 9.º 1. b)	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Os elementos constam da pasta zipada "2.1.Elementos_identificacao_entidade.zip"	
2.2.	Declaração de utilidade pública ou respetivo despacho publicado no Diário da República (II Série) (aplicável a Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa)	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 26.º c), na redação atual)	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	Não aplicável	
2.3.	Declaração de reconhecimento do interesse público emitida pela entidade competente (aplicável a Pessoas coletivas de reconhecido interesse público)	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 26.º c), na redação atual)	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	Não aplicável	
2.4.	Credencial Cooperativa emitida pela CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (aplicável a cooperativas de habitação e construção)	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 26.º c), na redação atual)	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	Não aplicável	
2.5.	Identificação do representante da entidade beneficiária para efeito da contratação do apoio e respetivo documento habilitante.	REQUISITO PROCESSUAL	Em falta	Com o assinatura do contrato	A remeter com a assinatura do contrato	Pode ser remetido após comunicação da aprovação da candidatura.
2.6.	Comprovativo de autorização de consulta da situação tributária na AT, ou autorização de consulta ao IHRU (NIF 501460888)	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com o assinatura do contrato	Documento enviado em anexo ao formulário "2.6.IHRU_501460888_Financas.pdf"	Pode ser remetido após comunicação da aprovação da candidatura.
2.7.	Comprovativo de autorização de consulta da situação contributiva na Segurança Social	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com o assinatura do contrato	Documento enviado em anexo ao formulário "2.7.IHRU_20004562751_Social.pdf"	Pode ser remetido após comunicação da aprovação da candidatura.
2.8.	Identificação da conta bancária para efeito da transferência dos apoios através do IBAN e comprovativo de titularidade.	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com o assinatura do contrato	Documento enviado em anexo ao formulário "2.8.NIB_Conta_Geral.pdf"	Pode ser remetido após comunicação da aprovação da candidatura.
<b>4.</b>	<b>Agregados e pessoas</b>					
4.1.	Identificação do universo de pessoas e agregados habitacionais a abranger pelo solução habitacional, respetivos códigos de identificação, atribuídos pelo município, correspondência entre estes e os fogos da solução habitacional e indicação do regime de atribuição das habitações a financiar;	REQUISITO PROCESSUAL (P230/2018 art.º 7.º 1. a) na redação atual) P230/2018 art.º 5.º 2. c) iv), na redação atual) (DL37/2018 art.º 19 na redação atual)	Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	Esta informação é recolhida através do formulário ID_Agregados.xlsx. O município competente deverá reunir a informação referente a todos os agregados e pessoas destinatários de soluções habitacionais no âmbito do 1.º Direito num único ficheiro, nomeadamente, para efeito da atribuição do código sequencial.
4.2.	Caso não seja possível apresentar a identificação dos agregados, indicar a modalidade que a entidade beneficiária vai adotar para atribuição das habitações, bem como o período que considera necessário para o respetivo procedimento;	P230/2018 art.º 7.º 2 na redação atual	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	O edifício a reabilitar integrará o parque habitacional municipal, sendo atribuído no regime de arrendamento apoiado, respeitando o estabelecido no artigo 19.º do DL 37/2018 na sua atual redação.	
4.3.	Declaração da Câmara Municipal competente de que verificou a elegibilidade dos destinatários da solução habitacional (nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 230/2018, na sua redação atual);	P230/2018 art.º 15.º 3 na redação atual	Entregue e verificado pelo município	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	Documento enviado em anexo ao formulário "4.3.Dec_elegibilidade_agregados.pdf"	Minuta: DecElegibilidade.docx.
4.4.	Regulamentos municipais relativos às modalidades de atribuição indicadas no ponto anterior, bem como os que tenham sido emitidos de acordo com os artigos 7.º n.º 3 e 13.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 37/2018, se aplicável;	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 19 na redação atual)	Em falta	Até ao 1º desembolso	A remeter logo que disponível	
4.5.	Consentimento de cada um dos agregados e pessoas destinatários das soluções habitacionais para tratamento de dados pessoais (morada, NIF, data-de-nascimento e rendimentos)		Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	
4.6.	Documentação relativa à verificação da elegibilidade dos agregados e pessoas destinatários das soluções habitacionais (reunida e arquivada pelo município para efeitos de verificação processual) O seu envio ao IHRU, IP depende da prévia solicitação deste;		Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	
4.6.1.	Declaração a emitir pelos destinatários da solução habitacional de não detenção, da sua parte e da parte de qualquer dos elementos do agregado habitacional, de património imobiliário nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 ou de património mobiliário de valor superior ao previsto na alínea e) do artigo 4.º do mesmo decreto-lei;	P230/2018 art.º 6.º 2. a) na redação atual	Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	Minuta: DecPatrimonio_DestSHEntidades.docx.
4.6.2.	Nota de Liquidação do destinatário da solução habitacional e dos elementos do seu agregado habitacional, respeitante ao ano anterior e declaração apresentada no ano em curso (IRS);	P230/2018 art.º 6.º 2. b) na redação atual	Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	

## ANEXO I - REQUISITOS LEGAIS

Não dispensa a consulta da legislação aplicável. O IHRU poderá solicitar informações ou elementos complementares,

N.º	REQUISITOS LEGAIS	ENQUADRAMENTO LEGAL	Verificação pelo município dos requisitos nos termos do número 3.3.2	Fase em que é obrigatória a apresentação dos elementos.	Fundamentação	OBSERVAÇÕES
4.6.3	Atestado médico de incapacidade multiuso das pessoas, destinatárias das soluções habitacionais, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %;	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art.º 4.º d) na redação atual)	Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	<i>Quando aplicável, para efeito de determinação do Rendimento Médio Mensal, conforme o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.</i>
4.6.4	Consentimento expresso, por parte do candidato e dos elementos do seu agregado habitacional, para confirmação pelo IHRU, I. P., junto das entidades públicas competentes, designadamente da Autoridade Tributária (AT), da informação constante dos elementos instrutórios;	P230/2018 art.º 6.º 2. c) na redação atual	Em falta	Logo que disponível, no limite até 90 dias após conclusão da obra ou aquisição	A remeter logo que disponível	<i>Minuta: DecConsentimento.docx</i>

## ANEXO I - REQUISITOS LEGAIS

Não dispensa a consulta da legislação aplicável. O IHRU poderá solicitar informações ou elementos complementares.

N.º	REQUISITOS LEGAIS	ENQUADRAMENTO LEGAL	Verificação pelo município dos requisitos nos termos do número 3.3.2	Fase em que é obrigatória a apresentação dos elementos.	Fundamentação	OBSERVAÇÕES
<b>5.</b>	<b>Solução habitacional</b>					
<b>5.1.</b>	Parecer do município quanto ao enquadramento das soluções habitacionais na sua estratégia de local de habitação.	REQUISITO PROCESSUAL (P230/2018 Artigos 8.º e 9.º, na redação atual)	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	Não aplicável	<i>Dispensável para as entidades beneficiárias indicadas nas alienas a) e b) do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, na sua redação atual (DGTF, Regiões Autónomas, municípios, associações de municípios, empresas públicas, entidades públicas empresariais ou institutos públicos das administrações central, regional e local.)</i>
<b>5.2.</b>	Declaração referente ao cumprimento das obrigações principais de acordo com o Aviso N.º 1-RE-CO2-01/2021 - Anexo 2 e).	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 2.1. Anexo 2 e)	Entregue e verificado pelo município	Com o assinatura do contrato	Documento enviado em anexo ao formulário "5.2.Declaracao_alinea_e.p df"	<i>Minuta: DecObrigacoesPRR.docx</i>
<b>5.3.</b>	Estimativa dos montantes globais de investimento necessários e do valor das correspondentes despesas elegíveis nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 e do ponto 3.1. Despesas Elegíveis do Aviso de Publicitação N.º 1-RE-CO2-01/2021.	REQUISITO PROCESSUAL (DL37/2018 art. 14.º na redação atual) P230/2018 art.º 9.º 1. d), na redação atual	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Corresponde ao Anexo III do formulário da candidatura, com base no documento "5.3. Estimativa de custo.zip" e em consultas internas e comparação com outros procedimentos e	<i>Preenchimento do Anexo III do formulário de candidatura.</i>
<b>5.4.</b>	Proposta de faseamento da execução das soluções habitacionais, quando pretendida, e respetiva programação;	REQUISITO PROCESSUAL	Não aplicável	Com a submissão da candidatura	Não aplicável	
<b>5.5.</b>	Caderneta Predial Urbana respeitante aos terrenos a adquirir ou edificar, edifícios e/ou frações a reabilitar ou arrendar, conforme aplicável	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Documento enviado em anexo ao formulário "5.5.CPU_1120/634;4724.zip"	<i>Um ficheiro pdf para cada CPU nomeado com número do artigo matricial e fração a que respeita.</i>
<b>5.6.</b>	Certidão de Teor da Conservatória de Registo Predial (ou código da certidão permanente) dos terrenos a adquirir ou edificar, edifícios e/ou frações a reabilitar ou arrendar, conforme aplicável	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Documento enviado em anexo ao formulário "5.6.CRP_783.pdf"	<i>Um ficheiro pdf para cada CRP nomeado com número do artigo matricial e fração a que respeita, conforme aplicável.</i>
<b>CR.</b>	<b>Construção ou Reabilitação</b>					
<b>CR1.</b>	Comprovativo de contratação do projeto ou, não sendo necessário projeto, do empreiteiro, conforme comprovado através do envio do contrato de empreitada.	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 2.1 Aplicação e 3.3.1. Requisito 4. I	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Documento enviado em anexo ao formulário "CR1_comprovativo_contratacao_orcieto.zip"	
<b>CR2.</b>	Projeto de arquitetura (Nos casos construção ou reabilitação caso as áreas brutas habitacionais sejam novas ou alteradas. Deverá incluir lista de fogos, tipologias e áreas brutas habitacionais respetivas; as peças desenhadas deverão estar em formato digital (dwg ou dwt).	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Até ao 1º desembolso	Pasta zipada enviada em anexo ao formulário "CR2_Arq.zip"	<i>Dispensável caso a versão final do projeto já tenha sido submetida ao IHRU para efeito de homologação no regime de Habitação a Custos Controlados. Nesse caso, indicar apenas a data e a referência do ofício que acompanhou o projeto a considerar.</i>
<b>CR3.</b>	Programa preliminar ou, no caso de não haver lugar a este, declaração da entidade beneficiária, demonstrando que estão asseguradas as condições para o cumprimento dos requisitos de melhoria do desempenho energético nas obras de reabilitação e, no caso de construção, do cumprimento do requisito de eficiência energética e de procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito NZEB, bem como da	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 Requisito 4. III a)	Em falta	Com o assinatura do contrato	A remeter com a assinatura do contrato	
<b>CR4.</b>	Cronograma de execução física e financeira do investimento compatível com a consignação dos trabalhos físicos no prazo máximo de 1 ano após notificação do IHRU da aprovação do financiamento e com a conclusão das obras até 31 de março de 2026, contendo indicadores de realização e de resultado que permitam monitorizar a execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 Requisito 4. III b)	Em falta	Com o assinatura do contrato	A remeter com a assinatura do contrato	
<b>CR5.</b>	Contrato de empreitada e visto do Tribunal de Contas (se sujeito a visto); Em caso de aplicação de dispensa de redução a escrito do contrato de empreitada (alinea d) art.º 95 do CCP) - proposta/orçamento	REQUISITO PROCESSUAL	Em falta	Até ao 1º desembolso	A remeter até ao 1º desembolso	
<b>CR5.1.</b>	Tipo de procedimento de contratação	REQUISITO PROCESSUAL	Entregue e verificado pelo município	Com a submissão da candidatura	Informação integrada no Anexo III do formulário de candidatura	<i>Preenchimento do Anexo III do formulário de candidatura.</i>
<b>CR6.</b>	No caso de obras de reabilitação já finalizadas, Certificados de Eficiência Energética dos edifícios ou frações habitacionais emitidos antes e depois das obras, que atestem uma melhoria de, pelo menos, 10 % em relação ao indicador de desempenho de Aquecimento ou de Arrefecimento.	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 Requisito 4. III b) Anexo I 1.	Não aplicável	Até ao 1º desembolso	Não aplicável	<i>Um ficheiro pdf para cada Certificado Energético nomeado com número do artigo matricial e fração a que respeita. No caso de obras iniciadas até 90 dias após a publicação Aviso N.º 1-RE-CO2-01/2021, em que não seja possível atestar a melhoria através da certificação energética antes da obra, considera-se haver melhoria da eficiência energética quando as obras incidem, pelo menos, sobre 2 das seguintes componentes: substituição de janelas; isolamento térmico da envolvente; rede de gás; rede de eletricidade e rede de águas.</i>
<b>CR7.</b>	No caso de obras de construção já finalizadas, Certificados de Eficiência Energética dos edifícios ou frações habitacionais.	AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 1-RE-CO2-01/2021 Requisito 4. III b) Anexo I 2.	Não aplicável	Até ao 1º desembolso	Não aplicável	<i>Um ficheiro pdf para cada Certificado Energético nomeado com número do artigo matricial e fração a que respeita.</i>



[clicar para consultar](#)

Valores sem IVA

Identificação prédio ou fração (conforme propriedade horizontal ou designação que permita a identificação)	Área bruta privativa (m²)	Área bruta de construção (m²)	Coefficiente localização do IMI (consultar link acima)	Empreitadas (apenas elegível para contratos de empreitada celebrados a partir de 2020-02-01)	Tipo de procedimento de contratação pública	Trabalhos e fornecimentos com acessibilidades e de sustentabilidade ambiental	Fiscalização	Publicitação	Registos	Projetos	Segurança de Obra	Atos Notariais	Despesas com arrendamento temporário	Certificações Energéticas	Total
1120/634-A	123,59	132,66	0,7	195 900,00 €	Concurso Público	- €	4 000,00 €	583,00 €	250,00 €	11 999,00 €	1 200,00 €	250,00 €	- €	675,00 €	214 857,00 €
1	<b>123,59</b>	<b>132,66</b>		<b>195900</b>		<b>0</b>	<b>4000</b>	<b>583</b>	<b>250</b>	<b>11999</b>	<b>1200</b>	<b>250</b>	<b>0</b>	<b>675</b>	<b>214857</b>

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE QUALIDADE DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE CUSTO CONTROLADO

0. Habitação em moradia		✓		
1. EDIFÍCIO	Pontuação		Avaliação	
	Do item	Máxima	Verificação	Resultado
<b>1.1 Iluminação dos espaços de circulação comum *</b>		2,50		
a) Iluminação natural e fontes de energia renovável	2,50		✓	2,50
b) Iluminação com fontes de energia renovável	1,50			
c) Iluminação LED	1,00		✓	
<b>1.2 Ventilação dos espaços de circulação comum *</b>		2,50		
a) Ventilação natural	2,50		✓	2,50
b) Ventilação forçada com fontes de energia renovável	1,50			
<b>1.3 Mobilidade de baixo impacte ambiental</b>		2,00		
a) Parque para veículos com postos de carregamento elétricos **	1,50			
b) Lugares de estacionamento para veículos (bicicletas, motociclos, etc) **	0,50			
<b>1.4 Materiais de baixo impacte ambiental</b>		2,00		
a) Aplicação sistemática de materiais com certificação ambiental - baixo impacto ambiental/alto aproveitamento na reciclagem). Acabamentos e elementos construtivos não estruturais - Estimativa >= 30%	2,00		✓	2,00
b) Aplicação sistemática de materiais com certificação ambiental - baixo impacto ambiental/alto aproveitamento na reciclagem). Acabamentos e elementos construtivos não estruturais - Estimativa >= 15%	1,00		✓	
<b>1.5 Recursos hídricos</b>		1,00		
a) Utilização de equipamentos eficientes (torneiras com redutor; uso de torneiras com sensores; autoclismo de dupla descarga) **	0,50		✓	0,50
b) Utilização de águas pluviais para consumo secundário **	0,50			
<b>Subtotal</b>		10,00		7,50

2.	HABITAÇÕES	Pontuação		Avaliação	
		Do item	Máxima	Verificação	Resultado
<b>2.1</b>	<b>Forma e localização dos compartimentos</b>		2,00		
a)	A organização espacial promove a separação entre zona social e privada (proximidade de sala e cozinha servida por WC) **	1,00		✓	2,00
b)	Os compartimentos têm formas e dimensões regulares que facilitam a sua utilização e a colocação do mobiliário **	0,50		✓	
c)	Os elementos salientes das paredes (e.g., pilares, ductos, equipamentos fixos) não prejudicam a sua utilização e a colocação do mobiliário **	0,50		✓	
<b>2.2</b>	<b>Localização dos vãos</b>		2,00		
a)	Paredes opostas	2,00		✓	2,00
b)	Paredes contíguas	0,50			
<b>2.3</b>	<b>Iluminação natural</b>		2,00		
a)	Pelo menos 30% dos compartimentos habitáveis com exposição a Sul ou 50% com exposição a nascente/sul/poente **	1,00		✓	1,50
b)	Existe iluminação natural em pelo menos uma IS **	0,50		✓	
c)	Existe iluminação natural de espaços de circulação **	0,50			
<b>2.4</b>	<b>Tratamento de roupa</b>		1,50		
a)	Estendal em espaço autónomo não contíguo à cozinha (lavandaria)	1,50			
b)	Estendal em espaço autónomo contíguo à cozinha (marquise)	0,75			
<b>2.5</b>	<b>Espaços exteriores de uso comum ou privado (aplica-se áreas médias por fogo)</b>		1,50		
a)	Logradouro, terraço ou varanda com área $\geq 10 \text{ m}^2$	1,50			1,00
b)	Logradouro, terraço ou varanda com área $\geq 4 \text{ m}^2$	1,00		✓	
c)	Logradouro, terraço ou varanda com área $\geq 2,5 \text{ m}^2$	0,50			
<b>2.6</b>	<b>Arrumos (integrados na fração, aplica-se áreas médias por fogo)</b>		1,00		
a)	Arrumos com área maior que: 1,0m <sup>2</sup> no T0, 1,5m <sup>2</sup> no T1, 2,5m <sup>2</sup> no T2, 3,5m <sup>2</sup> no T3, 4,0m <sup>2</sup> no T4, e 4,5m <sup>2</sup> no T5	1,00			
<b>Subtotal</b>			10,00		6,50

3.	CONSTRUÇÃO	Pontuação		Avaliação	
		Do item	Máxima	Verificação	Resultado
<b>3.1</b>	<b>ELEMENTOS PRIMÁRIOS</b>		6,00		<b>2,00</b>
<b>3.1.1</b>	<b>Fundações</b>		1,50		
a)	Projeto baseado em estudo geotécnico ou reabilitação de edifícios sem ampliação	1,50			
<b>3.1.2</b>	<b>Estrutura</b>		1,50		
a)	Reticulada de betão armado ou metálica	1,50			
b)	Fungiforme (maciça ou aligeirada)	1,00			
<b>3.1.3</b>	<b>Paredes das divisórias interiores dos fogos</b>		1,00		
a)	Alvenaria de tijolo ou bloco com espessura final de 15 cm ou superior	1,00		✓	<b>1,00</b>
b)	Alvenaria em bloco de gesso ou placas de gesso cartonado e espessura final de 10 cm ou superior	0,50			
<b>3.1.4</b>	<b>Paredes de separação entre fogos e/ou zonas comuns</b>		1,00		
a)	Alvenaria dupla	1,00			
<b>3.1.5</b>	<b>Coberturas</b>		1,00		
a)	Inclinada	1,00		✓	<b>1,00</b>
b)	Plana invertida	0,50			
<b>3.2</b>	<b>ELEMENTOS SECUNDÁRIOS</b>		8,00		<b>6,00</b>
<b>3.2.1</b>	<b>Vãos exteriores dos fogos caixilharias</b>		2,00		
a)	Alumínio com rutura térmica	1,50		✓	<b>2,00</b>
b)	Alumínio termolacado ou madeira	1,00		✓	
c)	Alumínio anodizado a cor ou em PVC	0,50			
d)	Sistema oscilobatente **	0,50		✓	
<b>3.2.2</b>	<b>Elementos de proteção dos vãos exteriores</b>		2,50		
a)	Portadas e Persianas exteriores em madeira/alumínio	1,50			<b>1,50</b>
b)	Estores de enrolar em alumínio	1,00		✓	
c)	Persianas exteriores ou estores de enrolar em PVC	0,50			
d)	Persianas ou portadas interiores	0,50			
e)	Persianas ou estores com isolamento térmico integrado **	0,50		✓	
f)	Palas / lajes sombreadoras nos vãos orientados a Sul com profundidade mínima de 0,60 m **	0,50			
<b>3.2.3</b>	<b>Portas de patim ou de edifício unifamiliar</b>		1,50		
a)	Madeira maciça / contraplacado maciço	1,00			<b>1,00</b>
b)	Alumínio termolacado, ferro ou aço, régua perimetral em madeira e interior alveolado, alumínio anodizado colorido ou PVC	0,50		✓	
c)	Sistema contra intrusão (porta blindada e fechadura de segurança) **	0,50		✓	
<b>3.2.4</b>	<b>Roupeiros</b>		2,00		
a)	Roupeiros fixos nos quartos **	1,50		✓	<b>1,50</b>
b)	Roupeiros fixos nos espaços de circulação **	0,50			

3.	CONSTRUÇÃO (continuação)	Pontuação		Avaliação	
		Do item	Máxima	Verificação	Resultado
<b>3.3</b>	<b>ACABAMENTOS</b>		15,00		<b>9,50</b>
<b>3.3.1</b>	<b>Revestimento exterior em paredes</b>		3,50		<b>1,00</b>
a)	Fachada ventilada com revestimento de pedra, metálico multicamada ou derivado de madeira, ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 10$ anos	3,50			<b>1,00</b>
b)	Tijolo maciço, bloco à vista ou metálico (chapa de alumínio lacada), ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 10$ anos	2,50			
c)	Azulejo, ladrilho cerâmico ou ETICS	2,00			
d)	Tradicional de ligantes hidráulicos com pintura de qualidade superior	1,50			
e)	Monomassas ou barramento sobre reboco	1,00		✓	
<b>3.3.2</b>	<b>Revestimento interior em paredes e tetos</b>		5,50		<b>3,00</b>
<b>3.3.2.1</b>	<b>Zonas secas dos fogos</b>		2,00		<b>2,00</b>
a)	Tradicional de ligantes hidráulicos acabado em estuque de gesso	2,00		✓	
b)	Estuques sintéticos ou gessos projetados	1,50			
c)	Painéis de gesso cartonado	1,00			
<b>3.3.2.2</b>	<b>Zonas húmidas dos fogos</b>		2,00		<b>1,00</b>
a)	Pedra ou revestimentos cerâmicos até ao teto	2,00			
b)	Pedra ou revestimentos cerâmicos até à verga da porta	1,00		✓	
<b>3.3.2.3</b>	<b>Revestimento em paredes de caixas de escada e patamares comuns</b>		1,50		<b>0,00</b>
a)	Barramento à base de polímeros sintéticos (em emulsão aquosa), com cor incorporada e elevada resistência à abrasão	1,50			
b)	Mosaico cerâmico	1,00			
<b>3.3.3</b>	<b>Revestimento interior de pisos e rodapés</b>		6,00		<b>5,50</b>
<b>3.3.3.1</b>	<b>Zonas secas dos fogos</b>		2,00		<b>2,00</b>
a)	Tacos de madeira ou soalho flutuante com classificação AC 4, AC5 ou AC6, ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 10$ anos	2,00		✓	
b)	Cortiça, piso de madeira com camada superior em madeira natural não inferior a 2,5 mm, ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 5$ anos	1,50			
c)	Mosaico cerâmico, grés ou soalho flutuante com classificação inferior AC4	1,00		✓	
<b>3.3.3.2</b>	<b>Zonas húmidas dos fogos</b>		2,00		<b>1,50</b>
a)	Pedra, ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 10$ anos	2,00			
b)	Mosaico de grés, ou outros materiais com certificação de durabilidade $\geq 10$ anos	1,50		✓	
c)	Mosaico cerâmico	0,50			
<b>3.3.3.3</b>	<b>Escadas e patamares dos espaços comuns *</b>		2,00		<b>2,00</b>
a)	Pedra ou madeira	2,00			
b)	Marmorite, mosaico cerâmico ou de grés	1,00			

3. CONSTRUÇÃO (continuação)	Pontuação		Avaliação	
	Do item	Máxima	Verificação	Resultado
<b>3.4 EQUIPAMENTO DAS HABITAÇÕES</b>		4,00		<b>4,00</b>
<b>3.4.1 Armários de cozinha</b>		2,00		
a) Bancada com extensão maior que 2,20 m (inclui bancadas de trabalho e lava-louça)	1,00		✓	<b>2,00</b>
b) Armários superiores com extensão maior que 1,20 m	0,50		✓	
c) Tampo de bancada em pedra ou derivado **	1,00		✓	
<b>3.4.2 Equipamentos de cozinha</b>		2,00		
a) Fogão (ou placa e forno) **	0,50		✓	<b>2,00</b>
b) Frigorífico **	0,50		✓	
c) Máquina de lavar louça **	0,50		✓	
d) Equipamento para aquecimento de águas domésticas (esquentador, cilindro ou caldeira) **	0,50		✓	
<b>3.5 INSTALAÇÕES</b>		7,00		<b>4,00</b>
<b>3.5.1 Instalações de água</b>		2,00		
a) Tubagem multicamada ou cobre	1,50		✓	<b>1,50</b>
b) Tubagem em polipropileno copolímero (PP-R) ou aço inox	1,00			
c) Rede com retorno **	0,50			
<b>3.5.2 Instalação de esgoto doméstico</b>		1,00		
a) Tubagem acessível	1,00			
<b>3.5.3 Ventilação</b>		2,50		
a) Ventilação mecânica	2,00			<b>1,00</b>
b) Ventilação natural conjunta	1,00		✓	
c) Ventilação natural separada, através de vão na parede exterior ou conduta de ventilação individual	0,50		✓	
d) Ventilação reforçada por sistema de extração na cobertura com apoio de ventilador estático-mecânico **	0,50			
<b>3.5.4 Instalações especiais *</b>		1,50		
a) Rede de águas integrando grupo hidropressor **	0,50			<b>1,50</b>
b) Rede de águas integrando depósito **	0,50		✓	
c) Pré-instalação para aquecimento central ou equipamento para aquecimento **	0,50		✓	
<b>Subtotal</b>		<b>40,00</b>		<b>25,50</b>
<b>Total</b>		<b>60,00</b>		<b>39,50</b>

Classificação = 0,1 x [Total da pontuação (1)+(2)+(3)]

O projetista: \_\_Arqª Rita Falcão\_\_\_\_\_ Data: 26 / 03 / 2024

## AVALIAÇÃO DO COEFICIENTE OPERACIONAL DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE CUSTO CONTROLADO

### Caraterísticas do Terreno (pontuação cumulativa)

	Pontuação	Verificação	Avaliação
A configuração do lote é irregular e apresenta um declive com desnível superior a 1 piso	0,50	✓	1,00
A configuração do lote é irregular	0,50	✓	

### Localização no Tecido Urbano

O empreendimento está inserido numa ARU em vigor	1,00		
O empreendimento desenvolve-se na continuidade de zona urbana	0,50		
O empreendimento desenvolve-se em zona de expansão urbana	0,00		

### Dimensão do Empreendimento

Até 8 fogos	1,50	✓	1,50
de 9 a 30 fogos	1,00		
de 31 a 80 fogos	0,50		
Mais de 80 fogos	0,00		

### Tipo de Edifício

Unifamiliar ou multifamiliar até 2 pisos	1,00	✓	1,00
Multifamiliar com 2 a 4 pisos	0,00		
Multifamiliar de 5 a 8 pisos	0,50		
Multifamiliar com mais de 8 pisos	0,75		

### Dimensão Média das Habitações

Área média até 72 m <sup>2</sup>	1,50		
Área média entre 72 e 94 m <sup>2</sup>	1,00		
Área média entre 94 e 116 m <sup>2</sup>	0,50		
Mais de 116m <sup>2</sup>	0,00	✓	

### Nível de Qualidade

Características dos edifícios, das habitações e da construção	6,00	39,50	3,95
---	------	-------	------

<b>COEFICIENTE OPERACIONAL</b>	<b>1,04</b>		
--------------------------------	-------------	--	--

O projetista: Arq<sup>a</sup> Rita Falcão Data: 26 / 03 / 2024